



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial

EDITAL INTERNO PREG Nº 22/2024

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG/UFRPE), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU), de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e no Edital nº 4, de 10 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2024, torna público e estabelece as normas do processo de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para as Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas).

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1.OBJETO: Processo de seleção de propostas para criação de novos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) na Universidade Federal Rural de Pernambuco.

1.2.OBJETIVO GERAL: Selecionar duas propostas, cada uma de um lote específico, que serão submetidas institucionalmente pela Universidade Federal Rural de Pernambuco no âmbito do Edital MEC 04/2024 para criação de novos grupos de tutoria ligados ao Programa de Educação Tutorial (PET).

1.3.OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente Edital tem por objetivo criar grupos PET que sejam capazes de:

- 1.3.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- 1.3.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- 1.3.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- 1.3.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- 1.3.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- 1.3.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- 1.3.7. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- 1.3.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- 1.3.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- 1.3.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

- 1.3.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- 1.3.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de **2 (duas) novas propostas para grupos PET**, sendo as duas correspondentes a 2 dos lotes indicados a seguir, conforme objetivos que constam do Anexo III:

Lote I: propostas de grupos PET Temáticos que se voltem a ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote II: propostas de grupos PET Temáticos que desenvolvam ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote III: propostas de grupos PET Temáticos abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

Lote IV: propostas de grupos PET Temáticos que envolvam ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2.2. Os grupos PET selecionados serão formados com, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

2.3. Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e à IES Pública e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculadas a curso específico.

4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá ser selecionada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos grupos PET da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) da universidade e, se aprovada, será entendida como proposta institucional.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- 4.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;
 - 4.2.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;
 - 4.2.3. Ampla formação acadêmico-profissional;
 - 4.2.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
 - 4.2.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
 - 4.2.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
 - 4.2.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade;
 - 4.2.8. Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que constituem um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.
- 4.3.** As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.2, contemplar:
- 4.3.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
 - 4.3.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas devem ser enviadas para o e-mail do CLAA (claa.preg@ufrpe.br), com o assunto "INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS PARA NOVOS GRUPOS PET".
- 5.2. O envio das propostas somente será possível a partir do dia 22/07/2024, período em que se iniciam as inscrições, conforme Cronograma deste Edital.
- 5.3. Somente serão objeto de apreciação as propostas que atenderem integralmente às condições explicitadas neste edital. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e ao CLAA da Instituição definir as propostas internas que serão candidatas.
- 5.4. Cada IES Pública só poderá submeter até 2 (duas) propostas, as quais devem, obrigatoriamente, ser uma para cada lote de I a IV indicado no item. 2.1.
- 5.5. A proposta cujo tema seja distinto dos lotes indicados será **eliminada** do processo seletivo.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:

- 6.1. Envio da proposta de criação de novo grupo PET, elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF (Anexo I) para o e-mail claa.preg@ufrpe.br.
- 6.2. As propostas deverão ser enviadas de acordo com a data limite de submissão, indicada no Cronograma deste Edital. O(s) responsável(is) pela proposta deverá(ão) assiná-la eletronicamente, utilizando-se dos recursos de assinatura oficiais disponíveis pelo sistema do gov.br.
- 6.3. A UFRPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.

6.4. Serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem essas condições.

7. REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET

7.1. Poderão se candidatar ao Edital de seleção de tutores(as), a ser realizado pela UFRPE, em caso de propostas contempladas no Edital MEC Nº 04/2024, os(as) docentes que atenderem ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013:

I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

II - ter título de doutor;

III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

V - comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação.

7.1.1. Excepcionalmente a bolsa de tutoria poderá ser concedida a professor com titulação de mestre, desde que devidamente justificado pelo CLAA e aprovado pela Comissão de Avaliação.

7.2. Poderão se candidatar a tutores(as), exclusivamente, os(as) autores(as) das propostas que forem aprovadas, conforme item 5 deste Edital.

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) para o **docente com título de doutor**; e de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para o **docente com título de mestre**.

8.2. O valor mensal de bolsa para **estudantes de graduação** é de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

8.3. O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.

8.4. A disponibilização do recurso de que trata o item 7.3, referente ao custeio, somente será efetuado no ano de 2025 para os grupos que forem formados a partir deste Edital.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:

9.1.1. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;

9.1.2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;

9.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade e relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

9.1.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;

9.1.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;

9.1.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;

9.1.7. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;

9.1.8. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

9.1.9. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção nos cursos de graduação;

9.1.10. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;

9.1.11. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;

9.1.12. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;

9.1.13. Propostas elaboradas por mais de um docente e que abarquem mais de um curso, sendo de caráter inter e multidisciplinar;

9.1.14. Propostas com potencial de inserção social (comunidades periféricas e tradicionais);

- 9.1.15. Propostas com potencial de inovação e soluções sustentáveis;
- 9.1.16. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II.

10. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento e a seleção das propostas inscritas são atos exclusivos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e do CLAA da Instituição.
- 10.2. À PREG e ao CLAA reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexecutáveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados.
- 10.3. Concluído o julgamento das propostas, a PREG e o CLAA divulgarão as propostas classificadas.
- 10.4. Em caso de desistência de um grupo selecionado após a divulgação dos resultados, a PREG e o CLAA selecionarão a próxima proposta, respeitando a ordem de classificação.
- 10.5. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (Anexo II).
- 10.6. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela PREG e pelo CLAA, conforme tabela de avaliação:
 - P = soma (a. p), em que:
 - P = pontuação final da proposta;
 - a = nota do quesito;
 - p = peso do quesito.
- 10.7. As propostas bem avaliadas que não forem classificadas para o Edital MEC 04/2024 poderão ser utilizadas em editais do PET abertos posteriormente, se submetidas exclusivamente pelo(s)/a(as) autor(a/es/as) da proposta.

11. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 11.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 11.2. Será **desclassificada** a proposta que **não atingir o mínimo de 75%** (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.
 - 11.2.1. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - 11.2.2. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
 - 11.2.3. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
 - 11.2.4. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
 - 11.2.5. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
 - 11.2.6. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.
 - 11.2.7. A aprovação das propostas nesta seleção não significa aprovação no MEC. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final pelo MEC, a ser realizada de acordo com o cronograma divulgado no Edital MEC 04/2024.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado da homologação e contra o resultado parcial, que deverá ser assinado pelo(s)/a(as) proponente(s) e enviado no prazo estipulado no cronograma deste Edital.
- 12.2. O recurso deverá ser remetido exclusivamente para o email do CLAA (claa.preg@ufrpe.br).
- 12.3. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e/ou que não estejam devidamente assinados e/ou que forem enviados fora do prazo estabelecido no cronograma.
- 12.4. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação a ser publicada no site da PREG (<http://www.preg.ufrpe.br/>).
- 12.5. A UFRPE não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

12.6. Não haverá reapreciação de recursos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

13.2. Será **desclassificada** do resultado final a proposta que **não atingir o mínimo de 75%** (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

13.3. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

13.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

13.5. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para divulgação nos sites da PREG (<http://www.preg.ufrpe.br/>) e da UFRPE (<https://www.ufrpe.br/>).

13.6. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte da proponente, esta deverá comunicar oficialmente à PREG e ao CLAA, através do e-mail claa.preg@ufrpe.br.

14. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS CRIADOS

14.1. Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas neste Edital, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

14.2. A seleção dos(as) tutores(as) e dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas no Edital 04/2024-MEC, observado o disposto nos arts. 12 e 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

14.3. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores(as) tutores(as) e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Educação.

15. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do edital	19/07/24
Período de inscrição	22/07 a 05/08/24 (até as 9h)
Divulgação das inscrições homologadas	05/08/24 (até as 17h)
Recurso contra as inscrições homologadas	06/08/24 (até as 17h)
Resultado após recurso	07/08/24
Análise das propostas	08 a 09/08/24
Divulgação do resultado preliminar da seleção	09/08/24 (até as 17h)
Recurso contra o resultado preliminar	12/08/24 (até as 17h)
Resultado final	13/08/24
Submissão das propostas selecionadas ao MEC	13 a 15/08/24

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção, observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

16.2. A Comissão Especial de que trata este Edital será composta pelo CLAA.

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

16.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLI MATIAS DE MACEDO DANTAS
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - UFRPE

ANEXO I

PROPOSTA AO EDITAL INTERNO PREG Nº 22, DE 19 DE JULHO DE 2024

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S):

- 1.1. Nome(s):
- 1.2. Campus:
- 1.3. Departamento(s):
- 1.4. Telefone(s):
- 1.5. E-mail(s):

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

- 2.1. Lote: () I () II () III () IV
- 2.2. Nome do Grupo PET:
- 2.3. Área de Conhecimento:
- 2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s):		Conceito ENADE:	
Curso(s):		Conceito ENADE:	
Curso(s):		Conceito ENADE:	
Curso(s):		Conceito ENADE:	
Curso(s):		Conceito ENADE:	

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Resumo da Proposta:

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.

Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico etc.)

3.2. Justificativa para Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultados(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. **Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:**

3.5. **Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:**

3.6. **Práticas inovadoras de ensino:**

3.7. **Relação com a sociedade:**

3.8. **Formação pedagógica dos bolsistas PET:**

3.9. **Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:**

3.10. **Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:**

3.11. **Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:**

4. **ATIVIDADES PLANEJADAS:**

4.1. **Atividade 1:**

Carga horária:

Data de início da atividade:

Data de fim da atividade:

Descrição/justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se esperam da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. **Atividade 2:**

Carga horária:

Data de início da atividade:

Data de fim da atividade:

Descrição/justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se esperam da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. **Atividade 3:**

Carga horária:

Data de início da atividade:

Data de fim da atividade:

Descrição/justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se esperam da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. **Atividade 4:**

Carga horária:

Data de início da atividade:

Data de fim da atividade:

Descrição/justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se esperam da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. **Atividade 5:**

Carga horária:

Data de início da atividade:

Data de fim da atividade:

Descrição/justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se esperam da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Recife, __, _____, de 2024.

Assinatura do(s/a/as) proponente(s)

ANEXO II

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA			
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL			
Indicadores	Critérios de análise	Pontuação 0 - 5	Peso
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,1
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,1
2. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
3. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,1
4. Relação com a sociedade	a) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
	b) Impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
5. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) Atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) Atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor(a) e bolsistas.		0,1

6. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,1
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.		0,1
7. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,15
8. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico	a) Conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		0,1
	b) Apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,05
9. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	<p>O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET.</p> <p>Grupos PET vinculados a curso específico:</p> <p>a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);</p> <p>b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtidos por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.</p>		0,2

ANEXO III

Objetivos dos novos grupos PET

Lote I - Rede PET de Integridade da Informação

- a. Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação *on-line*;
- b. Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica *on-line*, com foco na educação midiática;
- c. Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação *on-line*;
- d. Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, *tool kits* que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

Lote II - Rede PET Encontro de Saberes

- a. Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestradas de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;
- b. Envolver estudantes, professores tutores, mestradas e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- c. Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestradas docentes são oriundos;
- d. Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- e. Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestradas nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

Lote III - Rede PET de Educação do Campo, das Águas e das Florestas

- a. Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;
- a. Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;
- b. Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- c. Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

Lote IV - Rede PET de Educação Antirracista

- a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
- b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;
- c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;
- d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós- graduandos/as;
- e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e *e-books* (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.